

REGULAMENTO – INDIQUE UM AMIGO

A Ligue Telecom regulamenta nestes termos as condições para o programa denominado “INDIQUE UM AMIGO”:

Definições:

CLIENTE INDICADOR – É aquele que indica um novo cliente a Ligue Telecom;

USUÁRIO INDICADO – É aquele que é indicado e apresentado à Ligue Telecom como um novo
prestador de serviços de telecomunicações;

1. O que é o programa Indique um amigo?

Resposta: É um programa destinado aos clientes da Ligue Telecom que incentiva os seus clientes a indicarem novos clientes a contratarem os seus serviços de telecomunicações. O CLIENTE INDICADOR terá direito a isenção de uma mensalidade caso o USUÁRIO INDICADO contrate, ative e pague a primeira mensalidade dos serviços da Ligue Telecom, na forma prevista neste regulamento.

2. Quais são os clientes aptos a participarem do programa?

Resposta: O programa é destinado aos clientes, pessoas físicas e pessoas jurídicas (PME), adimplentes e ativos na base de clientes da Ligue Telecom.

3. Qual o prazo para aderir ao programa?

Resposta: A participação no programa ocorre a partir de 27/03/2023 por período indeterminado, podendo ser alterada ou descontinuada a qualquer momento por exclusivo critério da Ligue Telecom.

4. Quais as regras para participação?

Resposta:

- O CLIENTE INDICADOR deverá acessar a Central de Assinante da Ligue Telecom, gerar o código de indicação e compartilhar com amigos e familiares. Indicações verbais ou por qualquer outra forma não prevista neste regulamento não serão consideradas válidas e aptas aos benefícios aqui previstos;
- O USUÁRIO INDICADO, ao contratar os serviços da Ligue Telecom exclusivamente pelo e-commerce, deverá obrigatoriamente inserir o código compartilhado pelo USUÁRIO INDICADOR para que o bônus seja computado;
- O USUÁRIO INDICADO deverá contratar um plano de internet da Ligue Telecom e efetuar o pagamento da primeira fatura para que o USUÁRIO

INDICADOR obtenha o bônus;

- O bônus somente será computado em favor do CLIENTE INDICADOR quando houver a efetivação de contratação, instalação e pagamento da primeira fatura dos serviços da Ligue Telecom pelo USUÁRIO INDICADO, sem que haja a desistência da contratação pelo USUÁRIO INDICADO até a instalação dos serviços;
- A Cada indicação contratada concederá ao CLIENTE INDICADOR o desconto integral de 01 (uma) mensalidade, que será efetivada em até 90 (noventa) dias após o efetivo pagamento da primeira fatura do plano contratado pelo USUÁRIO INDICADO;
- Caso USUÁRIO INDICADO desista da contratação dentro do prazo legal previsto, o CLIENTE INDICADOR não fará jus ao desconto;
- O USUÁRIO INDICADO terá direito a desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das duas primeiras mensalidades;
- A participação na Promoção implica a aceitação das condições previstas neste regulamento.

5. Quais os valores e requisitos dos planos oferecidos pela Ligue Telecom?

Resposta: O CLIENTE INDICADOR deverá observar as regras vigentes do plano contratado anteriormente e o USUÁRIO INDICADO deverá observar as regras do plano que ele aderir, conforme regulamento aplicável.

Observações:

A simples participação no previsto neste regulamento configura aceitação ao previsto neste termo, nos regulamentos aplicáveis ao plano do CLIENTE INDICADOR e USUÁRIO INDICADO, bem como ao Contrato de Prestação de Serviços aplicáveis ao plano contratado. Os documentos mencionados, são os disponíveis no site da Ligue Telecom.

A Ligue Telecom reserva-se ao direito de modificar, suspender ou cancelar as previsões contidas no presente termo, a qualquer tempo, ressalvado os direitos adquiridos em razão do aqui previsto.

Carmo, 08 de março de 2023.